

rito de Casimiro Cunha; 60 – “O Espírito da Verdade”, (Waldo Vieira), Vários Espíritos; 61 – “Antologia dos Imortais”, Vários Espíritos, (Waldo Vieira); 62 – “Cartilha do Bem”, Espírito de Meimei; 63 – “Justiça Divina”, Espírito de Emmanuel; 64 – “Timbolão”, Espírito de Casimiro Cunha, (Waldo Vieira); 65 – “Relicário de Luz”, Diversos Autores Espirituais; 66 – “Sexo e Destino”, Espírito de André Luiz; 67 – “Contos Desta e Doutra Vida”, Espírito de Irmão X; 68 – “Desobsessão”, (Waldo Vieira), Espírito de André Luiz; 69 – “Trovadores do Além”, (Waldo Vieira), Diversos Autores Espirituais; 70 – “Dicionário da Alma”, Extratos de Obras Mediúnicas de Franciso Cândido Xavier; 71 – “Estude e Viva”, Espíritos de Emmanuel e André Luiz; 72 – “O Espírito de Cornélio Pires”, (Waldo Vieira), Espírito de Cornélio Pires; 73 – “Cartas e Crônicas”, Espírito de Irmão X; 74 – “Entre Irmãos de Outras Terras”, (Waldo Vieira), Diversos Autores; 75 – “Encontro Marcado”, Espírito de Emmanuel; 76 – “Antologia Mediúnica do Natal”, Vários Espíritos; 77 – “Trovas do Outro Mundo”, Vários Espíritos; 78 – “E a Vida Continua. . .”, Espírito de André Luiz; 79 – “Luz no Lar”, Diversos Espíritos; 80 – “Estante da Vida”, Espírito Irmão X; 81 – “Poetas Redivivos”, Vários Espíritos; 82 – “Idéias e Ilustrações”, Vários Espíritos; 83 – “Vida e Sexo”, Espírito de Emmanuel; 84 – “Correio Fraterno”, Vários Espíritos; 85 – “Antologia da Espiritualidade”, Espírito de Maria Dolores; 86 – “Rumo Certo”, Espírito de Emmanuel; 87 – “A Vida Fala” – I, II, III, Espírito de Neio Lúcio; 88 – “Ceifa de Luz”, Espírito de Emmanuel – Inédito. Em seguida, pela outorgada cessionária, a FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA, representada pela forma acima referida, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que aceitava a cessão de direitos

autoriais na forma em que foi feita e que estava de pleno acordo com a ratificação das cessões de direitos anteriormente feitas pelo outorgante cedente, bem assim com todas as declarações constantes da presente escritura. Assim o disseram, dou fé. E, me pediram esta escritura, que lhes li, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas, Vera Chagas Porciúncula e Hélio Tiradentes do Espírito Santo. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de Cr\$ 180,00 (Tabela VIII, letra a). Eu, Hélio de Carvalho, escrevente juramentado, lavrei o presente ato, que será encerrado e subscrito pelo Tabelião. (aa) CARMEN LINS COELHO – FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER – FRANCISCO THIESEN – VERA CHAGAS PORCIÚNCULA – HÉLIO TIRADENTES DO ESPÍRITO SANTO. TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, Carmen Lins Coelho, subscrevo e assino em público e raso, ressalvando a entrelinha “quantas”.

Em test.o (estava o sinal público) da verdade
PAULO FRANCISCO DE MORAES ALVES
Escrevente Autorizado

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi exibido. Rio de Janeiro, 19/10/78.

Em test.o (estava o sinal público) da verdade
(Rubrica do Escrevente Autorizado).

139 – FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO

15.o OFÍCIO DE NOTAS
DRA. CARMEN COELHO
TABELIÃO

Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

LIVRO N.o 1306
FOLHAS 200

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, COM RATIFICAÇÃO DE ANTERIORES CESSÕES DE DIREITOS, QUE FAZ FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER À FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta virem que, aos 19 dias do mês de outubro de 1978, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, em meu Cartório, perante mim, CARMEN LINS COELHO, Tabelião do 15.o Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante cedente, FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, igualmente conhecido pelo nome de FRANCISCO PAULA CÂNDIDO, brasileiro, solteiro, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ora de passagem por esta cidade, portador do CPF n.o 036.298.806-49 e da Carteira de Identidade n.o C-260.263, do Estado de Minas Gerais, doravante denominado cedente; e, por outro lado, como outorgada cessionária, FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO, pessoa jurídica de direito privado, constituída por escritura pública de 14/03/32, lavrada em Notas do 17.o Ofício desta capital, com sede nesta cidade, na Rua Dezenove de Outubro, 54, inscrita no CGC-MF sob o n.o 33.675.166/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, JORGE MANOEL GAIO, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua General Artigas, 184, apto. 401, portador do CPF n.o 000.833.807-87 e da Carteira de Identidade do I.F.P., registro 300.699; os presentes, reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as

quais também conheço, do que dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao Distribuidor, no prazo da lei. E, logo na presença das mesmas testemunhas, pelo cedente me foi dito que, estando no pleno uso e gozo de seus direitos civis assegurados pelas leis do País, é de sua vontade ceder, de forma plena e irrevogável, à FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO, todos os direitos autorais sobre a sua produção Literária Mediúnica intitulada *RECANTO DE PAZ*, já editada em julho de 1976, bem como a produção Literária Mediúnica intitulada *TEMPO DE LUZ*, que será editada em fins de 1978. Declara também o cedente, com toda a clareza, que os direitos cedidos por este instrumento de cessões de direitos à FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO são totais e incidem não somente sobre a produção literária mediúnica propriamente dita, da qual faz cessão, mas igualmente sobre todos os direitos que ela possa gerar em termos de reproduções, argumentos ou adaptações para filmes cinematográficos, peças teatrais, novelas, contos, programas radiofônicos ou de televisão e o mais que a tecnologia possibilite ou vier a possibilitar, e, bem assim, traduções, versões, ou adaptações em outras línguas, além da portuguesa, sejam estrangeiras, nacionais, naturais, artificiais ou codificadas, com todos os seus derivativos e consequências. Consigna, com toda a ênfase, que esta cessão de direitos autorais ampla e irrevogável, é feita com a mais completa GRATUIDADE e visa exclusivamente a servir à HUMANIDADE, através da correta divulgação da DOUTRINA ESPÍRITA e dos ensinamentos Evangélicos de Nosso Senhor Jesus Cristo. Em seguida, pela outorgada cessionária, a FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO, representada pela forma acima referida, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que aceitava a cessão de direitos autorais na forma em que foi feita e que estava de pleno acordo com

a ratificação das cessões de direitos anteriormente feitas pelo outorgante cedente, bem assim com todas as declarações constantes da presente escritura. Assim o disseram, dou fé. E, me pediram esta escritura, que lhes li, outorgaram, aceitaram e assinaram com as testemunhas: Vera Chagas Porciúncula e Hélio Tiradentes do Espírito Santo. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de Cr\$ 180,00 (Tabela VIII, letra a). Eu, Hélio de Carvalho, escrevente juramentado, lavrei o presente ato, que será encerrado e subscrito pelo Tabelião. (aa) CARMEN LINS COELHO – FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER – JORGE MANOEL GAIO – VERA CHAGAS PORCIÚNCULA – HÉLIO TIRADENTES DO ESPÍRITO SANTO. CERTIFICADA NA MESMA DATA. E eu, (rubrica), subscrevo e assino.

**Paulo Francisco de Moraes Alves
Escrevente Autorizado**

140 – GRUPO ESPIRITA EMMANUEL
SOCIEDADE CIVIL EDITORA

2.o TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Carlos Ferreira Damião
TABELIÃO

São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo

LIVRO 238 – PÁG. 093 Cópia do 1.o Traslado

ESCRITURA DE: CESSÃO A TÍTULO GRATUITO DE DIREITOS AUTORAIS, COM RATIFICAÇÃO DE CESSÕES ANTERIORES.

Cedente: FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

Cessionária: GRUPO ESPIRITA EMMANUEL, SOCIEDADE CIVIL EDITORA.

SAIBAM quantos este público instrumento de

escritura virem que, no ano da era cristã de mil novecentos e setenta e oito (1978), aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro, nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, e o Tabelião Substituto que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante cedente, daqui por diante designado abreviadamente cedente, FRANCISCO CANDIDO XAVIER, também conhecido como Francisco de Paula Cândido, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público aposentado, portador da Cédula de Identidade do Estado de Minas Gerais, n.o C-260.263 e do CPF número 036.298.806-49, residente e domiciliado na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ora de passagem por esta cidade; e como outorgado cessionário o GRUPO ESPIRITA EMMANUEL, SOCIEDADE CIVIL EDITORA, sociedade de caráter religioso, cultural e filantrópico, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, n.o 2857, CGC n.o 59.141.085/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente ROLANDO MÁRIO RAMACCIOTTI, brasileiro, casado, economista, CREP n.o 673-SP, CPF n.o 007.855.398/91, residente em São Paulo, Capital do Estado, à Rua do Livramento, n.o 51.

— Os presentes conhecidos de mim, do Tabelião e das testemunhas adiante declaradas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. E, logo na presença das mesmas testemunhas, pelo cedente me foi dito que, estando de pleno uso e gozo de seus direitos civis, assegurados pelas leis do País, é de sua vontade ceder, de forma plena e irrevogável, ao GRUPO ESPÍRITA EMMANUEL, SOCIEDADE CIVIL EDITORA, todos os seus direitos autorais, passados, presentes e futuros sobre a sua produ-